LEI Nº 7.538, de 03 de julho de 2023

Institui o Dia Municipal da Optometria no Município do Natal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Optometria no Município do Natal, sendo comemorado, anualmente, no dia 6 de março.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Optometria tem por objetivo informar e conscientizar os cidadãos do município do Natal sobre a importância dos cuidados com a visão e da valorização do profissional responsável por tais cuidados.

Art. 2º A data ora instituída constará no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal empregará esforços, através da Secretaria Municipal de Saúde, para realização de palestras e campanhas de conscientização sobre a importância dos cuidados com a visão e da busca por optometristas para identificar possíveis defeitos na visão e suas correções, bem

como a contratação desses profissionais para atuação no sistema de saúde municipal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 1º de junho de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 05/07/2023
Autoria: Milklei Leite